



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 137/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LICITAÇÃO NÃO DIFFERENCIADA

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO do município de Juquiá/SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência. Este edital será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 04 de janeiro de 2.024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min. do dia 04 de janeiro de 2.024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 04 de janeiro de 2.024

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Seção de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Juquiá, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3844-6111, ou ainda, através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Juquiá, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).



3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Juquiá, em www.juquia.sp.gov.br; no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – www.juquia.sp.gov.br. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa Brasileira de Mercadorias).

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5. A Prefeitura Municipal de Juquiá está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema (www.novobbmnet.com.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Bolsa Brasileira de Mercadorias) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do Termo de Opção conforme modelo constante do ANEXO III deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

5.7. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.7.1. As alíneas “a” e “b” do subitem 5.7. encontram amparo na SÚMULA Nº 51. *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as atribuições constantes das Leis aplicáveis à matéria.



7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9 – DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários, previstos para o orçamento de 2024, sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminada:

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610035.2051, MANUTENÇÃO DO FUNDAMENTAL: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 183.

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3650035.2053, MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 195.

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3650035.2052, MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 202.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A pretensão referida no subitem 11.1. será formalizada por meio de requerimento endereçado à Seção de Compras e Licitações o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, situada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

11.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão dando-se ciência aos demais licitantes.

11.4. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.3. As medidas referidas no subitem 12.2. poderão ser formalizadas por meio eletrônico: e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, por meio de postagem via Correios ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

12.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

12.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do Pregão, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.



13 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições editalícias, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de fornecimento dos kits, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação e amostras.

13.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus Anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

13.1.2. Cabe à licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos, e quaisquer dificuldades decorrentes das entregas.

13.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as Especificações e Marca dos kits ofertados, de maneira a demonstrar que os kits atendem as especificações exigidas no Termo de Referência deste edital, de forma clara e sem abreviatura, e os valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.3.1. Para o preenchimento da proposta eletrônica deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 17.

13.3.2. A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do Lote, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

13.3.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

13.3.4. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

13.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação do lote e/ou proposta.

13.7. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados e amostras, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

13.8. Não há necessidade de envio de qualquer tipo de anexo neste momento. A proposta escrita (conforme Anexo II) deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta, com os valores finais readequados. Com o percentual de desconto aplicado item a item, evitando-se o desconto apenas para um item.

14 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

14.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.novobbmnet.com.br na opção “Licitação Pública – Sala de Negociação”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública.

14.2. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

14.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

14.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

14.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



15 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

15.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar o atendimento aos requisitos do edital e aceitabilidade das mesmas.

15.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

15.3. Os lances deverão ser formulados sobre o VALOR UNITÁRIO DO LOTE, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.3.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

15.4. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.5. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

15.6. O descumprimento no disposto no subitem anterior implicará a não contratação.

15.7. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

15.7.1. No caso da proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder a desclassificação da licitante para a proposta.

15.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

15.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

15.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

15.11. O Pregoeiro disponibilizará o lote, em tempo livre de disputa de **10 (dez) minutos**.

15.11.1. Transcorrido este prazo, o sistema dará início ao tempo **randômico** de até **30 (trinta) minutos**. A sessão será automaticamente encerrada.

15.12. O **PREGOEIRO** poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

15.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

15.15. As licitantes que deixarem de dar seus lances terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

16 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

16.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:



16.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 16.2.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 16.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

16.4. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.5. Os documentos relativos à habilitação, conforme item 18 deste edital, do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço, deverão ser remetidos via e-mail para licitacao@juquia.sp.gov.br, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, com posterior envio dos documentos originais e/ou cópia autenticada. A contagem do prazo de 04 (quatro) horas, iniciar-se-á a partir da mensagem via “chat” do Pregoeiro.

16.5.1. A não remessa dos documentos que trata o subitem anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na INABILITAÇÃO do licitante e possível aplicação de penalidade.

16.5.2. Caso a mensagem via “chat”, de abertura do prazo para envio das documentações, não seja encaminhada até o final do expediente desta Prefeitura, ou, caso o prazo encerre-se após o período de expediente, reiniciar-se-á a sessão no primeiro dia útil subsequente.

16.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.7. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será ADJUDICADO ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.9. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 – DA PROPOSTA ESCRITA

17.1. A empresa vencedora deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a etapa de lances e mensagem via “chat” do pregoeiro, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s), datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta Anexo II, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e assinatura do representante legal da licitante ou pelo procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração).

17.1.1. A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço global, ofertado na fase de lances.



17.1.2. O valor da redução em relação à proposta inicial deverá ser distribuído de forma proporcional entre os itens, evitando-se o desconto apenas para um item do lote.

17.1.3. Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final do lote.

17.1.4. Caberá à licitante readequar os valores unitários no Sistema BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, de acordo com os critérios acima expostos.

17.2. A descrição detalhada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

17.3. Junto com a proposta escrita, deverão ser encaminhados os documentos relativos à Habilitação, observando o disposto no item 18 a seguir.

17.4. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) Indicação do item da licitação, devidamente preenchida, contendo os preços unitários e totais para os kits ofertados, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias;
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- d) Indicação da MARCA do produto ofertado, de acordo com a oferta no sistema eletrônico de compras (BBMNET) e amostras.

17.4.1. Não serão admitidas ofertas de kits que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item ou mais de uma marca sob pena de desclassificação da proposta.

17.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos kits licitados, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos kits. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.6. Todas as despesas dos profissionais envolvidos na entrega dos kits são de inteira responsabilidade da Licitante.

17.7. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

17.7.1. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

17.8. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

17.9. A(s) licitante(s) vencedora(s) devem apresentar 01 (uma) amostra dos kits ofertados, em conformidade com o item 24 deste Edital, devidamente identificadas com o nome da empresa.

17.10. A proposta de preços escrita, os documentos de habilitação, deverão ser entregues no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ – Seção de Compras e Licitações, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO Nº 137/2023
“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



17.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

17.12. As exigências dos subitens 17.9. e 17.10. somente serão exigidas ao licitante vencedor, desta forma, não deverão ser anexadas à proposta eletrônica no Sistema BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

18 – DA HABILITAÇÃO

18.1. Os Documentos de Habilitação pertinentes ao ramo do objeto do presente Pregão são os seguintes:

18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

18.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”



18.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

18.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do Anexo III, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014;

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

a.2) A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem 18.1.5. alínea "a" ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do Anexo IV;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo V;
- d) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo, conforme modelo do Anexo VI;
- e) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo VII;
- f) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do Anexo VIII;
- g) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa, conforme modelo do Anexo IX;
- h) Declaração de que reúne condições de apresentar as amostras conforme exigências editalícias e respectivo termo de referência, conforme modelo do Anexo X.

18.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

18.2.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2.2. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

18.2.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

18.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

18.2.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.



18.2.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

18.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ/MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

18.2.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a Inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 18.2.10. deste edital.

18.2.9. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sítes* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

18.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2.10.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.2.10.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

18.3. No mesmo prazo previsto no subitem 17.1. 05 (cinco) dias úteis, a empresa vencedora também deverá entregar no mesmo envelope da proposta de preços, os documentos relativos à habilitação enviados por e-mail, em originais ou cópias autenticadas, sob pena de inabilitação.

18.4. Não serão aceitos documentos divergentes dos apresentados eletronicamente (via e-mail), exceto os documentos de ME ou EPP, que poderão ser atualizados conforme previsão legal (LC 123/06 e 147/2014).

19 - DOS RECURSOS

19.1. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.2. Após o recebimento das propostas e habilitações, dentro do prazo estipulado neste edital, e a devida análise dos mesmos, o Pregoeiro informará via "chat" a data de abertura de manifestações de recursos para o proponente que desejar recorrer contra as decisões. Os proponentes poderão fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.4. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.6. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.



20 - DA ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s) proponente(s) vencedor(es).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s) proponente(s) vencedor(es).

21 – DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22 - DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui o Anexo XI do presente ato convocatório.

22.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta/SP, CEP 11.800-000 – Juquiá/SP, para assinar o termo de Ata de Registro de Preços.

22.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.4. O não cumprimento no disposto nos itens 22.2 e 23.2, que se referem a não assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 33.

22.5. Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

22.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

23 – DA VIGÊNCIA

23.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

24 – DAS AMOSTRAS

24.1. O Pregoeiro solicitará à primeira classificada, sob pena de desclassificação, um conjunto completo da amostra, dos itens relacionados no Anexo I do edital, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

24.1.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

24.2. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 24.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

24.3. O material da sacola e os exemplares dos Kits serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que verificará se os kits ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

24.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

24.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.



24.6. A amostra será devolvida na forma em que se encontra após os testes, sem responsabilidade para a Administração.

24.7. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

24.8. Esta Administração Municipal NÃO SE RESPONSABILIZA pelas amostras encaminhadas via CORREIOS ou por qualquer outro meio, que não cheguem ao endereço indicado no subitem 24.1.1, ou que não cheguem no horário e/ou período aqui estipulados.

24.9. As amostras não aprovadas ficarão disponíveis para retirada durante o período de até 15 (quinze) dias após a realização da sessão de análise de amostras na Secretaria Municipal de Educação sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

25 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

25.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Pedido, emitido pela Seção competente do CONTRATANTE.

25.2. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

25.2.1. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, que comunicará com antecedência à CONTRATADA.

25.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os kits de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e amostras aprovadas.

26 - DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Não obstante o fato da CONTRATADA ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos kits, objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Educação através da Secretária ou pessoas responsáveis por ele indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

26.2. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

26.3. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

27 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital e seus anexos, podendo a Prefeitura, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição e/ou refazimento dos kits, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. Os objetos deverão ser entregues, no local e endereço indicado, de acordo com o item 25 deste Edital.

27.1.1. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

27.1.2. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a Prefeitura não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

27.2. Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação do fornecimento, a Secretaria requisitante notificará imediatamente a CONTRATADA, para que a troca e/ou substituição ocorra no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para a rescisão contratual, assim também como possível aplicação de penalidades.

27.2.1. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas inerentes aos itens a serem substituídos.



27.3. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo as expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela Prefeitura.

27.3.1 O uso pela Prefeitura de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a Prefeitura efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

27.3.2. A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria Municipal da Fazenda. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA.

27.3.2.1. A recusa do objeto no processo de fiscalização interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

27.4. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o fornecimento dos kits venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.

27.5. A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução contratual, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Prefeitura.

27.6. O recebimento pela Prefeitura, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

27.7. A Administração poderá obrigar a CONTRATADA a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos kits contratados.

27.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

28 - DA GARANTIA

28.1. O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado.

28.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

28.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

29 - DA FORMA DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

29.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.



29.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

29.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

29.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

30 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

30.1. O preço registrado permanecerá fixo e irredutível.

31 - DA DISPENSA DE GARANTIA

31.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Pregão.

32 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

32.1. DOS DIREITOS

32.1.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

32.2. DAS OBRIGAÇÕES

32.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Prestar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução contratual;
- c) Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos kits;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos kits, fixando prazo para a sua correção;
- e) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos kits indicando o responsável para tal atribuição;

32.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da contratação;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos kits;
- h) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;



- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços.
- l) Arcar com todos os custos de reposição, substituição ou complementação dos kits nos casos em que não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições da Ata de Registro de Preços.
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os kits vendidos;
- n) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução desta Ata;

33 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- o) 33.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - p) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços.
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

33.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

33.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a proposta escrita, declarações, documentos de habilitação e/ou amostras, da(s) qual(is) foi declarada melhor oferta, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado a ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- c) A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades.
- d) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado no fornecimento dos kits, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



- e) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- f) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- g) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

33.4 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

33.5 Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 33.1.1. alíneas “c” e/ou “d”.

33.6 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

33.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

33.7.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

33.7.2. A sanção estabelecida no subitem 33.1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

33.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

33.8.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou quando for o caso cobrado judicialmente.

33.8.2. Na impossibilidade da aplicação do subitem 33.8.1. o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

33.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

34 - DA RESCISÃO

34.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

35. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009. Findo o processo licitatório a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

36 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



- 36.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 36.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
- 36.5. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 35.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 36.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 36.8. A adjudicação do(s) item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 36.9. Ao Pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 36.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatário(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 36.11. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.
- 36.12. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.juquia.sp.gov.br e divulgados no site da www.novobbmnet.com.br.
- 35.13. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão disponibilizados no site da Prefeitura de Juquiá (www.juquia.sp.gov.br) e BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).
- 35.14. O FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.
- 35.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Juquiá, 13 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

Descrição e Composição dos Kits literários

a) LOTE 01 - KITS LITERÁRIOS PARA ALUNOS DO MATERNAL. (ENSINO INFANTIL).

O Kit literário do Ensino Infantil deverá ser composto por 08 (oito) livros, perfeitamente embalados em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x 44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costuradas nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizadas com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização.

LOTE 1 - ENSINO MATERNAL			
ITEM	ISBN	TÍTULO	QUANTIDADE
1	9786555009705	CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS URSOS	01
2	9788538091790	SEU LOBATO	01
3	9786555006506	LEÃOZINHO	01
4	9788538068747	DESCULPE	01
5	9788538092568	PORQUINHOS ESTILOSOS	01
6	9786526106327	GIRAFINHA	01
7	9786526104842	CORES	01
8	9786526104682	MAMÃE OVELHA	01

b) LOTE 02 - KITS LITERÁRIOS PARA ALUNOS DO PRÉ I E II (ENSINO INFANTIL).

O Kit literário do Ensino Infantil deverá ser composto por 08 (oito) livros, perfeitamente embalados em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x 44 cm (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costuradas nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizadas com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização.

LOTE 2 - ENSINO PRÉ ESCOLA I e II			
ITEM	ISBN	TÍTULO	QUANTIDADE
1	9788538092124	LÁ VÊM OS DINOSSAUROS!	01
2	9788538095835	O VARAL DAS LETRAS - LIVRO + ALFABETÁRIO ILUSTRADO	01
3	9786526105306	NÚMEROS	01
4	9786526105498	UMA FESTA ANIMAL	01
5	9786553841178	EMBANANADO	01
6	9788538090076	CADA BICHO TEM SEU OFÍCIO	01
7	9788538090304	A OVELHA ROSA DA DONA ROSA	01
8	9786555005202	E SE EU SENTIR... RAIVA	01



c) LOTE 03 - KITS LITERÁRIOS PARA ALUNOS DOS PRIMEIROS ANOS. (ENSINO FUNDAMENTAL I).

O Kit literário do Ensino Fundamental I deverá ser composto por 08 (oito livros), perfeitamente embalados em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x 44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costuradas nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizadas com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização.

Os exemplares que farão a composição do Kit Literário do Fundamental I são:

LOTE 3 - ENSINO FUNDAMENTAL I			
ITEM	ISBN	TÍTULO	QUANTIDADE
1	9786555008067	50 PERSONALIDADES NEGRAS REVOLUCIONÁRIAS	01
2	9788538058977	PERIGOSO!	01
3	9786526103753	A COBRA JUREMA	01
4	9786526102503	TULU NO SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	01
5	9786526101131	AS CORES DA RECICLAGEM	01
6	9786555002843	PEDRA	01
7	9786553840904	O MENINO, O PAI E A PINHA	01
8	9786526103234	CAROLINA MARIA DE JESUS	01

DA FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES.

Sem qualquer custo adicional, a licitante deverá fornecer possibilidade de formação e capacitação dos membros do quadro do magistério, a fim de possibilitar uma melhor apresentação dos temas propostos nos 03 lotes, com objetivo maior de preparar o professor para utilizar o material da forma mais adequada e de acordo com as diretrizes do BNCC.

A carga horário mínima a ser disponibilizada é de 10 (dez) horas, que serão adaptadas em conformidades com a disponibilidade e interesse dos membros da educação. Obrigatoriamente, a formação deverá ser ministrada por profissional capacitada e integrante da área educacional em que a contratação sugere, preferencialmente pedagogo (a), ou especialista em educação.

DA CAPACIDADE TÉCNICA - (ART. 30 DA LEI 8666 DE 1993)

Para aferir a capacidade técnica dos licitantes, deverão ser solicitados atestados de capacidade técnica, elaborados por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da licitante, que comprove aptidão de fornecimentos de kits educacionais similares ao objeto desta contratação.

4 - DAS AMOSTRAS.

Para comprovar que as licitantes possuem aptidão para cumprimento integral do contrato a vencedora do certame, deverá apresentar em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do certame amostras dos kits literários completos no endereço da Secretaria de Educação de Juquiá na Rua Mohamed Said Hedjazi nº 42 Bairro Floresta Juquiá SP 11.800-000.

As amostras deverão ser apresentadas na sua forma integral, contendo identificação da empresa licitante, número do pregão, CNPJ da empresa, etiqueta de fabricação na sacola. Por se tratar de amostra, não será necessário estar personalizada.

O material da sacola e os exemplares dos Kits serão analisados por comissão devidamente elaborada para esta contratação, que será instituída por portaria do município com no mínimo 05 (cinco) membros.

Como regra legal, a não apresentação das amostras no prazo estipulado, provocará desclassificação imediata do licitante.



5 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A Secretaria de Educação do município Juquiá SP deverá obrigatoriamente designar servidor efetivo ou profissional do quadro permanente da administração para atuar como fiscal do contrato. A designação deverá ser formal, onde ao servidor fará assinatura de ciência de sua indicação e terá acesso a todas as suas obrigações da fiscalização.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Tendo em vista que o objeto principal é um Kit Literário, e, portanto, não divisível entre si, sugerimos que a contratação seja no critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7 – DA PLANILHA DE COTAÇÕES DE PREÇOS

LOTE 01 - KITS PARA ENSINO INFANTIL – MATERNAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Kit literário do Ensino Infantil, deverá ser composto por 08 (oito livros), perfeitamente embalados em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x 44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costuradas nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizadas com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.	200	UN.		
Valor Global do Lote 01 - R\$ _____					

LOTE 02- KITS PARA ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA I E II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Kit literário do Ensino Infantil, deverá ser composto por 08 (oito livros), perfeitamente embalados em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costuradas nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizadas com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.	600	UN.		
Valor Global do Lote 02 - R\$ _____					



LOTE 03 - KITS PARA ENSINO FUNDAMENTAL I II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Kit literário do Ensino Fundamental I - deverá ser composto por 08 (oito livros), perfeitamente embalados em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costuradas nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizadas com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.	1.300	UN.		
Valor Global do Lote 03 - R\$ _____					

8 – DA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação de Juquiá, rua Mohamed Said Hedjazi nº 42 Bairro Floresta Juquiá/SP - CEP 11.800-000 em até 10 (dez) dias. No valor deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos além dos impostos relativos à circulação de mercadoria e serviços.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 137/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERARIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ I.E: _____ I.M: _____
BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____
E-MAIL PESSOAL (REPRESENTANTE LEGAL): _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERARIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, de acordo com a necessidade da Prefeitura, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

LOTE	OBJETO/DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2.0____
(local e data)

(Assinatura do responsável)



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 137/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 039/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Juquiá. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 2.0____

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 137/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, cujo objeto é ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Em _____ de _____ de 2.0____

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 039/2023, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em _____ de _____ de 2.____

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 137/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 2.0____

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO Nº 137/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

Eu _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Em _____ de _____ de 2.0____

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 137/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

Eu _____ (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços referente a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 039/2023.

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Em _____ de _____ de 2.0____

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 137/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

Declaro, sob as penas de lei que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Juquiá/SP, não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa.

Em _____ de _____ de 2.0__

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 137/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que caso vencedor, apresentarei 01 (uma) amostra (produto final) de cada item, para que o ÓRGÃO GERENCIADOR avalie a qualidade do material para certificar se o mesmo atende as conformidades do item “24” do Edital e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

Em _____ de _____ de 2.0____

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 137/2023

Aos ____ dias do mês _____ do ano de 2.0____, na cidade de Juquiá/SP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 039/2023, resultado da licitação Homologada pelo Prefeito Municipal de Juquiá, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os kits referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 Os kits deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 Os kits deverão ser identificados com CNPJ/MF e dados da empresa, número do Pregão;

3.3 Os kits cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.4 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os kits de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência do edital.

3.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local



e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.6 Em caso da não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

3.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos kits, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pela pessoa responsável. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.

4.4 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis até ao término de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1. Os kits fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos kits, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.3. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os kits de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;



- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte dos kits, objeto do presente ajuste;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos kits, a identidade e qualidade de cada item;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos kits objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

- 8.1.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 8.1.2 multas;
- 8.1.3. de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente, sobre o valor total da nota de empenho;
- 8.1.4. de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho;
- 8.1.5. de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- 8.1.6. de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho.

8.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizada por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovado.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços. ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Juquiá, _____ de _____ de 2.0____

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Pelo FORNECEDOR:

Nome Completo/Cargo

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 137/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA OS ALUNOS DOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

Local, _____ de _____ de 2.0____

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.